



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 1475

Manaus, Quarta-feira, 08 de agosto de 2018

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 225/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do art. 110, inciso II, da Lei Complementar n.º 011/93, de 17.12.1993,

RESOLVE:

CONVOCAR, "ad referendum" do Conselho Superior do Ministério Público, a Exma. Sra. Dra. ROMINA CARMEN BRITO CARVALHO, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para a 83.ª Promotoria de Justiça, com atuação junto ao 2.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, a contar de 13.08.2018, até ulterior deliberação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de agosto de 2018.

PEDRO BEZERRA FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 1938/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. WESLEI MACHADO ALVES, Promotor de Justiça Substituto, ora designado para a 45.ª Promotoria de Justiça da Capital (2.ª Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0201136-14.2016.8.04.0030, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de julho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

Procurador-Geral de Justiça

Republicado por incorreção(*)

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. WESLEI MACHADO ALVES, Promotor de Justiça Substituto, ora designado para a 45.ª Promotoria de Justiça da Capital (2.ª Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0201136-14.2016.8.04.0030, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de julho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

Procurador-Geral de Justiça

Republicado por incorreção(*)

PORTARIA Nº 2022/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. DARLAN BENEVIDES DE QUEIROZ, Promotor de Justiça de Entrância Final, ora com atribuições ampliadas para a 94.ª Promotoria de Justiça da Capital (9.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0633116-64.2017.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de julho de 2018.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Márcia José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2023/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ÁLVARO GRANJA PEREIRA DE SOUZA, Promotor de Justiça de Entrância Final, ora com atribuições ampliadas para a 84.ª Promotoria de Justiça da Capital (4.ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0216711-23.2014.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de julho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2024/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. RODRIGO MIRANDA LEÃO JÚNIOR, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 69.ª Promotoria de Justiça da Capital (Vara Especializada em Crimes contra Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0204545-61.2011.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de julho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2025/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. CAROLINA MONTEIRO CHAGAS MAIA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da 3.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0001223-59.2016.8.04.6300, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de julho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2026/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. LÍLIAN NARA PINHEIRO DE ALMEIDA, Promotora de Justiça Substituta, designada para a 45.ª Promotoria de Justiça da Capital (2.ª Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0226356-38.2015.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de julho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2027/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 2025/2018 - 2ª CCRIM (SEI 2018.010410), de 12 de julho de 2018, oriundo da Segunda Câmara Criminal do e. Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

RESOLVE:

I - REVOGAR, a contar desta data, as disposições da Portaria n.º 1569/2018/PGJ, de 11 de junho de 2018, a qual designou a Exma. Sra. Dra. Maria Betusa Araújo do Nascimento, Promotora de Justiça de Entrância Final, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0202158-44.2015.8.04.0030;

II - DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. LÍLIAN NARA PINHEIRO DE ALMEIDA, Promotora de Justiça de Substituta, designada para a 45.ª Promotoria de Justiça da Capital (2.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0202158-44.2015.8.04.0030, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de julho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2028/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 2024/2018 - 2ª CCRIM (SEI 2018.010414), de 12 de julho de 2018, oriundo da Segunda Câmara Criminal do e. Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

I - REVOGAR, a contar desta data, as disposições da Portaria n.º 1568/2018/PGJ, de 11 de junho de 2018, a qual designou a Exma. Sra. Dra. Maria Betusa Araújo do Nascimento, Promotora de Justiça de Entrância Final, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0201278-18.2016.8.04.0030;

II - DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. LÍLIAN NARA PINHEIRO DE ALMEIDA, Promotora de Justiça de Substituta, designada para a 45.ª Promotoria de Justiça da Capital (2.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0201278-18.2016.8.04.0030, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de julho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2032/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, nos incisos VIII, alínea "e", e XXVIII, todos da Lei Complementar Estadual n.º 011/93,

CONSIDERANDO o que dita o Ato PGJ n.º 244/2015, publicado em 30.11.2015 e, ainda, a republicação do Ato PGJ n.º 076/2013, ocorrida em 03.12.2015,

RESOLVE:

DELEGAR atribuição ao Exmo. Sr. Dr. PEDRO BEZERRA FILHO, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais, a fim de atuar nos autos de n.os 4003252-28.2018.8.04.0000, 0200609-86.2015.8.04.0001, 0005093-29.2018.8.04.0000 e 0004890-67.2018.8.04.0000, em trâmite nos Órgãos julgadores do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de julho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2039/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. DARLAN BENEVIDES DE QUEIROZ, Promotor de Justiça de Entrância Final, ora com atribuições ampliadas para a 94.ª Promotoria de Justiça da Capital (9.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0607546-42.2018.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 1.º de agosto de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2040/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, §

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Márcia José Silve de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. JORGE ALBERTO GOMES DAMASCENO, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 12.ª Promotoria de Justiça da Capital (6.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0202456-89.2016.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 1.º de agosto de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2041/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

I - REVOGAR, a contar desta data, as disposições da Portaria n.º 1813/2018/PGJ, de 10 de julho de 2018, a qual designou a Exma. Sra. Dra. Laís Rejane de Carvalho, Promotora de Justiça de Entrância Final, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0240116-88.2014.8.04.0001;

II - DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. CLARISSA MORAES BRITO, Promotora de Justiça de Entrância Final, ora designada com exclusividade para a 17.ª Promotoria de Justiça da Capital (2.ª Vara do Tribunal do Júri), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0240116-88.2014.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 1.º de agosto de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2045/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ALBERTO RODRIGUES DO

JÚNIOR, Promotor de Justiça de Entrância Final, ora com atribuições ampliadas para a 85.ª Promotoria de Justiça da Capital (1.ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0254913-40.2012.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 1.º de agosto de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2046/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. DANIEL LEITE BRITO, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 8.ª Promotoria de Justiça da Capital (10.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0204552-43.2017.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 1.º de agosto de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2047/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. DARLAN BENEVIDES DE QUEIROZ, Promotor de Justiça de Entrância Final, ora com atribuições ampliadas para a 94.ª Promotoria de Justiça da Capital (9.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0247328-92.2016.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Márcia José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

AMAZONAS, em Manaus (Am.), 1.º de agosto de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2062/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 2208/2018 - 2ª CCRIM (SEI 2018.011289), de 27 de julho de 2018, oriundo da Segunda Câmara Criminal do e. Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

I - REVOGAR, a contar desta data, o item II da Portaria n.º 1898/2018/PGJ, de 17 de julho de 2018, que designou o Exma. Sr. Dr. Válber Diniz da Silva, Promotor de Justiça de Entrância Final, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0221495-72.2016.8.04.0001;

II - DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. CARLOS JOSÉ ALVES DE ARAÚJO, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 96.ª Promotoria de Justiça da Capital (11.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0221495-72.2016.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de agosto de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2063/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. MÁRIO YPIRANGA MONTEIRO NETO, Promotor de Justiça de Entrância Final, ora com atribuições ampliadas para a 86.ª Promotoria de Justiça da Capital (2.ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfego de Entorpecentes), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0608004-93.2017.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de agosto de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2067/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ÁLVARO GRANJA PEREIRA DE SOUZA, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 88.ª Promotoria de Justiça da Capital (4.ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfego de Entorpecentes), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0640128-03.2015.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de agosto de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2071/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. GEORGE PESTANA VIEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, ora convocado para a 87.ª Promotoria de Justiça da Capital (3.ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfego de Entorpecentes), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0624479-27.2017.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de agosto de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Kárlia Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Mária José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Kárlia Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

PORTARIA Nº 2072/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 21.ª Promotoria de Justiça da Capital (1.ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0256110-93.2013.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de agosto de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2103/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 13/08/2018, o teor da Portaria nº 1921/2018/PGJ, datada de 23.07.2018, que ampliou as atribuições da Exma. Sra. Dra. ROMINA CARMEN BRITO CARVALHO, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Figueiredo.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de agosto de 2018.

PEDRO BEZERRA FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 2104/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n.º 2018.011154, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES, Promotor de Justiça de Entrância Final, Coordenador do CAO-MAPH-URB;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

AUTORIZAR o Exmo. Sr. Dr. PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES,

Promotor de Justiça de Entrância Final, a deslocar-se, até à cidade de Brasília/DF, nos dias 13 e 14.08.2018, a fim de participar de evento a ser realizado pela Comissão do Meio Ambiente com o tema Investigação e Negociação Ambiental: Uma abordagem interinstitucional, na Sede do Conselho Nacional do Ministério Público, concedendo-lhe passagem aérea no trecho Manaus / Brasília / Manaus, e fixando, em 02 (duas), as suas diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de agosto de 2018.

PEDRO BEZERRA FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 2105/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 221/2018/PRESI-CNMP, datado de 31.07.2018, oriundo do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP (Procedimento SEI n.º 2018.011849);

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Exma. Sra. Dra. LUCÍOLA HONÓRIO DE VALOIS COELHO, Promotora de Justiça de Entrância Final, a deslocar-se, até à cidade de Brasília/DF, no dia 16.08.2018, a fim de participar da 1.ª Reunião do Comitê Nacional do SINALID (Sistema Nacional de Localização e Identificação de Desaparecidos), concedendo-lhe passagem aérea no trecho Manaus / Brasília / Manaus, e fixando, em 01 (uma), a sua diária, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de agosto de 2018.

PEDRO BEZERRA FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 2106/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício-Circular n.º 40/2018/CPE (SEI – 0107965), datado de 03.07.2018, oriundo do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP (Procedimento SEI n.º 2018.009941);

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 5.2018.CE-PT 1049/2018/PGJ.0217444. 2018.009941, oriundo da Comissão Especial constituída por força da Portaria n.º 1049/2018/PGJ;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

AUTORIZAR os servidores DMES BRITO DE SOUZA, Chefe da Folha de Pagamento, e MARCOS ANDRÉ ABENSUR, Diretor de Orçamento e Finanças, a deslocarem-se, até à cidade de Brasília/DF, no período de 20 a 22.08.2018, a fim de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Márcia José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcelos Dias

participarem do “Seminário Nacional Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais EFDReinf para Órgãos Públicos” promovido pelo CNMP em parceria com a Receita Federal, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e o Tribunal Superior Eleitoral, a ser realizado na sede do Tribunal de Superior Eleitoral (TSE), concedendo-lhes passagem aérea no trecho Manaus / Brasília / Manaus, e fixando, em 03 (três), as suas diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de agosto de 2018.

PEDRO BEZERRA FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA/CSMP

Descrição da Sessão: CSMP Reunião Ordinária
Data da Sessão: 10/08/2018

VII – Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia;

(EM ANEXO)

PAUTA/CSMP

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADA EM 9 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 9 HORAS.

I – Abertura, conferência de “quorum” e instalação da reunião;

II – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente:

Comunicações da douta Corregedoria-Geral do Ministério Público:

Demais comunicações:

(EM ANEXO)

PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO:

1. Procedimento de Gestão Administrativa Nº 001.2018.000011
Assunto: Proposta de regulamentação da concessão de elogios pelo CSMP

Interessados: CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.
Relator: Dr. FLÁVIO FERREIRA LOPES

2. Procedimento de Gestão Administrativa 001.2018.000019.
Assunto: Alteração do Art. 4º da Resolução Nº 051/2013-CSMP.
Interessado: Conselho Superior do Ministério Público.
Relatora: Dra. JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA.

IV – Comunicações dos Conselheiros;

V – Leitura da ordem do dia:

RESOLUÇÃO/CSMP Nº 056/2018-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em substituição, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os votos dos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos autos abaixo relacionados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII e XXVI, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/1993 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno deste c. Conselho Superior;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária realizada em 13 de julho de 2018,

RESOLVE:

(EM ANEXO)

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 13 de julho de 2018.

PEDRO BEZERRA FILHO
Presidente do c. CSMP, em substituição

FLÁVIO FERREIRA LOPES
Membro

MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO
Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
Membro

KARLA FREGAPANI LEITE
Membro

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 0698/2018/SUBADM

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

I – REVOGAR, a contar de 06.08.2018, a designação conferida pela PORTARIA N.º 1800/2017/SUBADM, de 09.11.2017, ao servidor DILLINGS BARBOSA MAQUINÉ, para prestar assessoramento jurídico junto à 77ª Promotoria de Justiça;

II – DESIGNAR o servidor DILLINGS BARBOSA MAQUINÉ, Agente Técnico-Jurídico, para prestar Assessoramento Jurídico junto à 58ª Promotoria de Justiça, sem prejuízo das suas demais funções, a partir de 06 de agosto de 2018 até ulterior deliberação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de agosto de 2018.

PEDRO BEZERRA FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 0708/2018/SUBADM

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, e

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ Nº 003/2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2018.010982 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR ao servidor ANDRÉ PEREIRA DA SILVA, Agente Técnico - Jurídico, a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E, em 21% (vinte e um por cento), com extensão do horário de trabalho até as 17h, para desempenhar suas atividades em horário estendido na 69ª. Promotoria de Justiça, por 3 (três) meses, a contar de 30 de julho de 2018.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de agosto de 2018.

PEDRO BEZERRA FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.029/2018-CPL/MP/PGJ-SRP
PROCESSO SEI Nº 2018.005505

OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à internet na modalidade dedicada, através de link de dados com conectividade IP, para a Procuradoria-Geral de Justiça/ Ministério Público do Estado do Amazonas, na cidade Manaus, conforme condições e especificações descritas no Termo de Referência nº 012.2018.DTIC, por um período de 12 (doze) meses, descritos e qualificados conforme as especificações e as condições constantes do Edital e anexos.

ABERTURA: 22/08/2018 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 09/08/2018.

LOCAL: no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

UASG: 925849 – Procuradoria Geral de Justiça AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0701 / 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 08 de agosto de 2018.

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

NOTIFICAÇÃO Nº 16.2018.CPL.0214442.2016.009983

Ao Sr. JOSÉ WILSON VIANA JÚNIOR
Sócio da CONSTRUTORA GALO DA SERRA LTDA. - EPP
(CNPJ n.º 07.476.721/0001-11)
Av. Onça Pintada, n.º 576 – Galo da Serra
69.735-000 Presidente Figueiredo-AM

ASSUNTO: Aplicação de Penalidade Administrativa.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com base nas atribuições previstas no Art. 1º, inciso V do Ato PGJ n.º 345/2007, procedeu à instauração do Procedimento Administrativo Apuratório n.º 006/2016-CPL, iniciado com a Portaria n.º 06/2016/CPL, para a apuração de eventual irregularidade na execução do Contrato Administrativo n.º 001/2015 – MP/FAMP e seu aditivo pela empresa CONSTRUTORA GALO DA SERRA, CNPJ n.º 07.476.721/0001-11.

Ao concluir-se o regular procedimento, que assegurou à interessada o direito prévio da citação e da ampla defesa, restou comprovado o cometimento de infração administrativa.

Dessa forma, o Ato PGJ n.º 203/2018, datado de 17.07.2018 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas - DOMPE, Edição n.º 1460, em 18/07/2018, impôs:

a) Multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato atualizado com aditivo, qual seja, R\$ 248.062,70 (duzentos e quarenta e oito mil, sessenta e dois reais e setenta centavos), perfazendo a quantia a ser paga de R\$ 24.806,27 (vinte e quatro mil, oitocentos e seis reais e vinte e sete centavos), referente às inobservâncias das CLÁUSULAS SÉTIMA, DÉCIMA PRIMEIRA, DÉCIMA QUARTA e DÉCIMA SÉTIMA, devendo ser aplicado o que dispõe o subitem 13.6 do instrumento convocatório.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Amazonas pelo período de 12 (doze) meses.

Desta feita, determino o pagamento da importância de R\$ 24.806,27 (vinte e quatro mil, oitocentos e seis reais e vinte e sete centavos), a título de multa, sob pena de inscrição na Dívida Pública do Estado do Amazonas.

A empresa tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para depositar o valor da multa na Conta-Corrente n.º 13.200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), tendo como favorecido RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, em nome do FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, CNPJ n.º 10.831.183/0001-40, , devendo, em seguida, comunicar a esta Comissão Permanente de Licitação a quitação do débito, assegurada a prerrogativa constante do art. 109, I, 'f', da Lei n.º 8.666/93.

Manaus, 19 de julho de 2018.

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

AVISO DE INDEFERIMENTO N. 068.2018.77.1.1 – 77ª PRODEPP

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 5º da Resolução n. 23, de 17/09/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e nos termos do art. 18, caput, e § 1º, da Resolução 006/2015-CSMP, vem NOTIFICAR os interessados nos autos da Notícia de Fato n. 040.2018.000646.77ªPRODEPP, relatando eventuais irregularidades no serviço de wi-fi oferecido pelo Governo do Estado do Amazonas, em praças e logradouros da cidade de Manaus e outros municípios, denominado "Amazonas Digital", para ciência acerca da PROMOÇÃO DE INDEFERIMENTO n. 2018/0000084970.77ªPRODEPP, por meio da qual se promove pelo arquivamento da referida Notícia de Fato.

Manaus, 06 de agosto de 2018

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedor-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

EDILSON QUEIROZ MARTINS
Promotor de Justiça

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO N. 067.2018.77.1.1 – 77ª PRODEPP

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 5º da Resolução n. 23, de 17/09/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 39, § 4º, da Resolução n. 006/2015 – CSMP, vem NOTIFICAR os interessados nos autos do INQUÉRITO CIVIL n. 039.2017.000305.77ªPRODEPP, instaurado para “investigar eventuais irregularidades no Pregão Presencial n. 059/2015-CML/PM – Registro de Preço, Processo n. 2015/17428/17532/00021, que objetivou aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – C.B.U.Q, aplicado a frio, pela Prefeitura de Manaus”, em trâmite nesta 77ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, para tomar ciência acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO n. 2018/0000084950, por meio da qual se promove pelo arquivamento do referido Inquérito Civil.

Manaus, 06 de agosto de 2018

EDILSON QUEIROZ MARTINS
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 2018/0000086794.57PRODIHC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 57ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania – 57ª PRODIHC, por seu Promotor de Justiça titular que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal e as disposições da Lei Orgânica Nacional n. 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual n. 011/93;

CONSIDERANDO a Resolução n. 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução n. 006/2015-CSMP, de 20 de fevereiro de 2015, que uniformizou no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação; CONSIDERANDO que a complexidade da presente investigação ministerial demandará um prazo superior ao estabelecido no caput do artigo 22 da Resolução nº 006/2015-CSMP;

CONSIDERANDO que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições, praticando atos visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto na regra de competência, ex vi do inciso I do art. 11 da Lei n. 8.429/1992;

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 2018/0000086708.57PRODIHC;

RESOLVE:

INSTAURAR Inquérito Civil n. 039.2018.000182, nos termos do artigo 28, inciso 11, da Resolução n. 006/2015-CSMP, a fim de apurar a conduta ímproba, por violação de princípios, da servidora pública estadual ALYNNE MARIA DOS REIS LIMA, em face de eventual descumprimento de decisão judicial e de conduta incompatível com a exigência legal de lavratura de auto de prisão em flagrante, pelo crime de porte ilegal de arma de

fogo, quando do cumprimento do mandado nº 001.2017/043778-8, expedido nos autos do processo nº 0615298-02.2017.8.04.0001, em trâmite na 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Manaus/AM, tendo como Interessado Saulo Oliveira de Souza, para tanto, adotando-se as seguintes providências preliminares:

I – Requisite-se à 2ª Vara do Tribunal do Júri, para que envie cópia do Relatório Completo da Busca e Apreensão, exigido no mandado nº 001.2017/043778-8, constante dos autos do processo nº 0615298-02.2017.8.04.0001, em trâmite naquele Juízo;

II – Paute-se audiência com a Investigada;

III – Remeta-se cópia da presente Portaria ao Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE-AM), para fins de publicação;

IV – Designe-se o servidor Márcio Ricardo de Souza Gomes, para secretariar o presente Inquérito Civil.

Manaus (AM), 06 de agosto de 2018

Antonio José Mancilha – Promotor de Justiça

DESPACHO Nº 2018/0000087786.55PRODHED

Notícia de Fato nº 040.2018.001601

Requerentes: Jaymison Aragão Bendaham e Outro

Requerida: Universidade do Estado do Amazonas – UEA

Trata-se de Notícia de Fato através da qual denunciam os Requerentes a mudança coercitiva da grade curricular do curso a que pertencem no âmbito da Universidade do Estado do Amazonas – UEA.

Preliminarmente, insta destacar que não foi feita nenhuma referência propriamente pelos denunciadores sobre a grade curricular objeto da denúncia. Contudo, feita uma rápida pesquisa, verificou-se que os fatos, a priori, encontram-se atrelados ao curso de Música lecionado na referida instituição de ensino, considerando que um dos denunciadores encontra-se vinculado à dita entidade¹, devendo-se destacar que tramita nesta Promotoria de Justiça a Notícia de Fato nº 040.2018.001666, com teor semelhante ao da corrente denúncia, em relação à referida universidade pública.

Considerando o contexto supracitado, DETERMINO seja a presente investigação juntada aos autos da Notícia de Fato 040.2018.001666, tendo em vista a melhor instrução do feito.

Cumpra-se.

Manaus, 07 de agosto de 2018.

CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA
Promotora de Justiça

1 Consoante verificação no site <http://cursos1.uea.edu.br/discente.php?cursoId=80> <Consulta em 07.08.2018>

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 019.2018.63.1.1

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 63ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

§4º da Resolução nº 006/2015-CSMP, que foi determinado o arquivamento do Inquérito Civil nº 008.2016.000005 – 63ª PROURB, instaurado para apurar a notícia de poluição em via pública (Rua Missushiro) por prepostos do Condomínio Portal do Japão, nos termos da Promoção 007.2018.63.1.1 (2018/0000025042).

Os autos do mencionado inquérito civil, junto com a promoção de arquivamento, serão remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de três dias, contado da publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, podendo, nos termos do art. 39, § 6º da Resolução nº 006/2015-CSMP, as pessoas interessadas (co-legitimadas) apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do referido inquérito civil, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público.

Manaus-AM, 01 de agosto de 2018.

PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES
Promotor de Justiça

AVISO Nº 024.2018.0000087676.46PJ

INQUÉRITO CIVIL Nº 051.2017.000064

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Promotora de Justiça titular na 46ª Promotoria de Justiça de Ausentes, Incapazes e Associações, nos termos do art. 18, caput, e § 3º, da Resolução Nº 006/2015-CSMP;

CONSIDERANDO que da análise dos documentos apresentados restou comprovada irregularidades, culminando na propositura da Ação de Extinção do Instituto Japiim sob o n.º 0629766-34.2018.8.04.0001, por parte desta 46ª Promotoria de Justiça da capital;

CONSIDERANDO a impossibilidade de cientificação pessoal do investigado, vez que se absteve de comparecer a esta promotoria;

I – DETERMINA que seja cientificado mediante aviso a QUEM POSSA INTERESSAR, de que o Inquérito Civil n.º 051.2017.000064 será arquivado, uma vez que já houve a necessária interposição da ação para extinção da referida entidade, nos termos do art. 39, § 2º e §4 da Resolução Nº 006/2015-CSMP.

Manaus, 07 de agosto de 2018.

SHEYLA DANTAS FROTA DE CARVALHO
Promotora de Justiça da 46ªPJ

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

PORTARIA 0698/2018/SUBADM (ANEXO)

SERVIDOR	ÓRGÃO	PERÍODO
Dillings Barbosa Maquiné (0006602A)	58ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública	06/08/2018 até ulterior deliberação

	Auto	Relator	EMENTA	Decisão
0 1	<p data-bbox="279 235 582 302">Inquérito Civil 012.2016.000048</p> <p data-bbox="279 313 582 1176">Assunto Principal: Apurar eventual irregularidade na transferência dos servidores Andreia Vieira de Souza, Apoena Grijó Cruz, Lady Loren Picanço Teixeira, Marcelo de Souza Paes e Mário Gil Pessoa Pereira, aprovados em concurso público para o quadro geral da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD – para a Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno - SEMEF - durante o período de estágio probatório.</p> <p data-bbox="279 1187 582 1624">Parte(s) Interessada(s): Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD e Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno – SEMEF, Samantha Tapajós Brito Lemos</p> <p data-bbox="279 1635 582 1803">Membros que Atuaram no feito: Dra. SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL</p>	<p data-bbox="614 235 758 369">KARLA FREGA-PANI LEITE</p> <p data-bbox="614 414 742 481">MP VIR-TUAL</p>	<p data-bbox="790 235 1093 2060">INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO. APURAÇÃO DE EVENTUAL IRREGULARIDADE NA TRANSFERÊNCIA DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD – PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF. APÓS DILIGÊNCIAS, FOI APURADO QUE SE TRATA DE CESSÃO E NÃO TRANSFERÊNCIA. PERMISSIVO EXISTENTE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.006/11 QUE REGULA OS PROCEDIMENTOS GERAIS A SEREM ADOTADOS PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO. DECRETO MUNICIPAL Nº 2.802/14 RESTRINGE A POSSIBILIDADE AOS CASOS DE CESSÃO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, OU PARA ATENDER SITUAÇÕES PREVISTAS EM LEIS ESPECÍFICAS. CRITÉRIOS</p>	<p data-bbox="1125 235 1380 481">À unanimidade dos presentes, pelo arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.</p>

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
		<p>NÃO ATENDIDOS. PRAZO MÁXIMO DA CESSÃO DOZE MESES, ADMITIDA PRORROGAÇÃO. ESGOTAMENTO DO PRAZO DA CESSÃO. INEXISTÊNCIA DE MOTIVOS ENSEJADORES PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA PELO ESGOTAMENTO PRAZO DA CESSÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 43, XVII DA LEI COMPLEMENTAR N.º 11/93 E ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.</p>	
<p>0 Inquérito Civil 2 031.2016.000017 Assunto Principal: Apurar possível irregularidade na contratação de empresa para a execução de obras de engenharia e manutenção nas edificações da CIAMA, e de supostos privilégios no custeamento de cursos e aumento de ganhos salariais à Assessora do Diretor-Presidente da CIAMA. Parte(s) Interessada(s): MP/AM, CIAMA</p>	<p>KARLA FREGAPANI LEITE MP VIR-TUAL</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S/A – CIAMA, SERVIÇOS NÃO REALIZADOS E AUMENTO SALARIAL DA ASSESSORA DA PRESIDÊNCIA DA REFERIDA SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, pela não homologação da promoção de arquivamento. Inteligência do art. 75 c/c o inciso ii, do § 9º do art. 39 da resolução 006/2015-CSMP.</p>

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
<p>Membros que Atuaram no feito: Dra. NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE</p>		<p>DILIGÊNCIAS. SERVIÇOS FORAM EFETUADOS. INEXISTÊNCIA DE LESÃO AO ERÁRIO OU VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS. COMPROVAÇÃO DA ASCENSÃO PROFISSIONAL DE ASSESSORA E ACRÉSCIMOS SALARIAIS EM RAZÃO DA CAPACITAÇÃO DE CURSOS. IMPESSOALIDADE NA APLICAÇÃO DAS VERBAS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA PRÓPRIA CIAMA. ÚNICA IRREGULARIDADE ENCONTRADA (FALTA DE PUBLICIDADE DA LICITAÇÃO) É RESULTADO DE FALHA GERENCIAL. BOA-FÉ. REITERAÇÃO DESSE ENTENDIMENTO EQUIVOCADO PODERÁ CONFIGURAR ATENTADO AOS PRINCÍPIOS DA CONTRAÇÃO. NECESSIDADE DE EXPEDIR RECOMENDAÇÃO À EMPRESA INVESTIGADA PARA ORIENTÁ-LA A PUBLICAR AS CONTRATAÇÕES, AINDA QUE PELA VIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.</p>	

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
		INTELIGÊNCIA DO ART. 75 C/C O INCISO II, DO § 9º DO ART. 39 DA RESOLUÇÃO 006/2015-CSMP.	
<p>0 Notícia de Fato</p> <p>3 040.2017.000559</p> <p>Assunto Principal: Denúncia sobre demora para realização de cirurgia ortopédica pelo Hospital Adriano Jorge, por falta de material.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – SUSAM</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL</p>	<p>KARLA FREGA-PANI LEITE</p> <p>MP VIRTUAL</p>	<p>NOTÍCIA DE FATO. DIREITO ADMINISTRATIVO. APURAÇÃO DE EVENTUAL IRREGULARIDADE NA DEMORA EM REALIZAR PROCEDIMENTO CIRÚRGICO ORTOPÉDICO NA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE. INDEFERIMENTO DA NOTÍCIA DE FATO EM RAZÃO DE HAVER INVESTIGAÇÃO NA MESMA PROMOTORIA COM O MESMO OBJETO. RECURSO CONTRA DECISÃO. NÃO HOUE RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO. VOTO: CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO, HOMOLOGANDO A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 23, II, DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, pelo conhecimento e improvimento do recurso, homologando a promoção de arquivamento. Inteligência do art. 23, ii, da resolução 006/2015 – CSMP.</p>
<p>0 Inquérito Civil</p> <p>4 008.2016.0000333</p> <p>Assunto Principal: Ordem Urbanística. Plano Diretor.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Prefeitura de</p>	<p>KARLA FREGA-PANI LEITE</p> <p>MP VIRTUAL</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO MERCADINHO ARAÚJO NO ARMAZENAMENTO E VENDA</p>	<p>À unanimidade dos presentes, pelo arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.</p>

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
<p>Manaus Membros que Atuaram no feito: Dr. PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES</p>		<p>DE GÁS DE COZINHA. DILIGÊNCIAS. VISTORIA IN LOCO. ENCERRAMENTO DAS VENDAS DE GÁS DE COZINHA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EXAURIMENTO DOS FATOS QUE ENSEJARAM A INSTAURAÇÃO DO FEITO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.</p>	
<p>0 Inquérito Civil 5 008.2016.001044 Assunto Principal: Apurar a expedição do Alvará de Licença da Obra de revenda de gás e correlatos na confluência das Ruas 25, 24 e 12, do Conjunto Jardim de Versalles, QD-A, Lote nº 25, bairro do Planalto, em face de risco de explosão no local, além de estar supostamente em área verde e de preservação permanente. Parte(s) Interessada(s): AMAZONGÁS Liquefeito de Petróleo / Instituto Municipal de Planejamento Urbano - IMPLURB</p>	<p>KARLA FREGA-PANI LEITE MP VIR-TUAL</p>	<p>URBANISMO. INQUÉRITO CIVIL. APURAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE POSTO DE REVENDA DE GÁS DA EMPRESA AMAZONGÁS. FISCALIZAÇÃO IMPLURB. LICENCIAMENTO DA OBRA. NÃO ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS. NECESSIDADE E INSPEÇÃO IN LOCO E ANÁLISE PAUTADA NO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO. ARQUIVAMENTO DO FEITO. VOTO: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADA. RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORA DE ORIGEM PARA DILIGÊN-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, promoção de arquivamento não homologada. Retorno dos autos à promotora de origem para diligências. Inteligência do art. 39, §9º, inciso i da resolução 006/2015 – CSMP/AM.</p>

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
<p>Membros que Atuaram no feito: Dr. PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES</p>		<p>CIAS. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, §9º, INCISO I DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP/AM.</p>	
<p>0 Inquérito Civil 6 029.2016.000031 Assunto Principal: Ausência de licenciamento ambiental de estação de rádio base (ERB) localizada na Rua Delmiro Leão, nº 103, Conjunto Renato Souza Pinto, nesta cidade de Manaus. Parte(s) Interessada(s): empresa VIVO S/A Membros que Atuaram no feito: Dra. KATIA MARIA ARAÚJO DE OLIVEIRA</p>	<p>KARLA FREGA-PANI LEITE MP VIRTUAL</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTO DANO AMBIENTAL CONSUBSTANCIADO EM AUSÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ESTAÇÃO DE RÁDIO BASE (ERB). NÃO COMPROVAÇÃO DE DANO OU PERIGO DE DANO AMBIENTAL. MERA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. SÚMULA 32 DO CSMP. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, pelo arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.</p>
<p>0 Inquérito Civil 7 033.2017.000054 Assunto Principal: Apurar possíveis atos de improbidade administrativa no Convênio n.º 19/2005, firmado entre a Manaustur e as agremiações privadas “Movimento Amigos do Garantido” e “Movimento Marujada”. Parte(s) Interessada(s): Raimundo João Costa Gato,</p>	<p>KARLA FREGA-PANI LEITE MP VIRTUAL</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. INVESTIGAÇÃO CÍVEL ATINENTE A SUPOSTA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO TERMO DE CONVÊNIO N. 19/2005, FIRMADO ENTRE A MANAUSTUR E AGREMIações PRIVADAS DOS BOI-BUMBÁS GARANTIDO E CAPRICHOSO. ACÓRDÃO EXARADO PELO TCE CONDENA OS</p>	<p>À unanimidade dos presentes, pelo arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.</p>

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
<p>Marco Aurélio de Medeiros Cursino e Arminda Castro Mendonça de Souza</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. WANDETE DE OLIVEIRA NETTO</p>		<p>INVESTIGADOS AO PAGAMENTO DE DÉBITO E MULTAS. CORTE DE CONTAS PROCEDEU ÀS DILIGÊNCIAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS INVESTIGADOS. ENCAMINHAMENTO DOS PROCESSOS DE COBRANÇA À PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS PARA JUDICIALIZAÇÃO. INQUÉRITO CIVIL NÃO CONSOLIDOU A JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA QUANTO A ATOS LESIVOS AO ERÁRIO. EXAURIMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. ARQUIVAMENTO RESOLUTIVO. INTELIGÊNCIA DO ART. 43, XVII DA LEI COMPLEMENTAR N.º 11/93 E ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.</p>	
<p>0 Inquérito Civil 8 2018.377</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível caso de contratação de serviços jurídicos sem processo licitatório.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): João Ribeiro</p>	<p>MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO</p>	<p>ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS SEM PROCESSO LICITATÓRIO. ATO ÍMPROBO POR ATENTADO</p>	<p>À unanimidade dos presentes, pelo arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.</p>

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
<p>Guimarães Neto, Leosvaldo Roque Migueis</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES NETTO.</p>		<p>AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. FALECIMENTO DO RÉU. APLICAÇÃO DA MULTA CIVIL. IMPOSSIBILIDADE. CARÁTER PERSONALÍSSIMO. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELO FALECIMENTO DO RÉU. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	
<p>0 Inquérito Civil 9 006.2016.000014</p> <p>Assunto Principal: Apurar notícia de fato de “funcionamento do Bar do Orlando, localizado no Bairro Raiz, com uso de sistema de som”, atribuído ao proprietário do estabelecimento, Sr. Orlando Motta de Lima, conforme cópia do Processo nº 2013/15848/15 872/00155 - SEMMAS, encaminhado ao CAO-MAPH-URB.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP/AM, Orlando Motta de Lima</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. VALBER DINIZ DA SILVA</p>	<p>MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO</p> <p>MP VIR-TUAL</p>	<p>DIREITO AMBIENTAL. INQUÉRITO CIVIL. FUNCIONAMENTO ATIVIDADE DE BAR SEM LICENCIAMENTO AMBIENTAL PROVOCANDO POLUIÇÃO SONORA. ESVAZIAMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL COM O AJUIZAMENTO DA AÇÃO PENAL Nº 0227494-06.2016.8.04.0001 PELA 49ª PRODEMAPH, INCLUINDO O PEDIDO DE APLICAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR DIVERSA DA PRISÃO, CONSUBSTANCIADA NA SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO INVESTIGADO. DESNECESSIDADE DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, pelo arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.</p>

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
<p>1 006.2016.001028</p> <p>Inquérito Civil</p> <p>Assunto Principal: Apurar notícia de fato de degradação em Área de Preservação Permanente, localizada na Rua Ferreira Pena, nº 1.144, Centro, atribuída à empresa SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS Sherwin-Williams do Brasil Indústria e Comércio Ltda</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. VALBER DINIZ DA SILVA</p>	<p>MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO</p> <p>MP VIR-TUAL</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. DEGRADAÇÃO AMBIENTAL EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL. CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO. CONCESSÃO DE ALVARÁ PELA PREFEITURA MUNICIPAL. NECESSIDADE DE APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO. NÃO CUMPRIMENTO DAS DILIGÊNCIAS REQUERIDAS EM VOTO ANTERIOR. NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM COMO FORMA DE DILIGÊNCIA, NOS TERMOS DO INCISO I DO §9º DO ART. 39 DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento. Retorno dos autos à promotoria de origem como forma de diligência, nos termos do inciso i do §9º do art. 39 da resolução nº 006/2015.</p>
<p>1 009.2016.000007</p> <p>Inquérito Civil</p> <p>Assunto Principal: Dispensa irregular de licitação, para aquisição de bolsas de ostomia, mantendo exclusividade de um fornecedor.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Coloplast, Estado do Amazonas (Secretaria Estadual de Saúde- SUSAM)</p>	<p>MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO</p> <p>MP VIR-TUAL</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. VIOLAÇÃO A PRINCÍPIO. DISPENSA DE LICITAÇÃO INDEVIDA. EXPEDIDA RECOMENDAÇÃO À SUSAM PARA OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NA LEI 8.666/93. SANEAMENTO DAS IRREGULARIDADES. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. PRO-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, pelo arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.</p>

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
<p>Membros que Atuaram no feito: Dra. NEYDE REGINA D. TRINDADE</p>		<p>MOÇÃO DE ARQUIVAMENTO COM RESOLUTIVIDADE. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO.</p>	
<p>1 Inquérito Civil 2 012.2016.000032 Assunto Principal: Apurar supostas irregularidades quanto a violação do princípio do Concurso Público em razão da nomeação de servidores temporários. Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas, Manaus Previdência - MANAUSPREV Membros que Atuaram no feito: Dr. ANTONIO JOSÉ MANCILHA</p>	<p>MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO MP VIRTUAL</p>	<p>DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. SUPPOSTA INOBSERVÂNCIA DA REGRA DO ART. 37 DA CF/88. INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA LEI 8429/1992. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES EM DETRIMENTO DA CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS. ILEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO. POSSÍVEL VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS INERENTES À ADMINISTRAÇÃO, DENTRE ELES, O PRINCÍPIO DO CONCURSO PÚBLICO. CERTAMENTE NO PRAZO DE VALIDADE. COMPROVAÇÃO NOS AUTOS DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA</p>	<p>À unanimidade dos presentes, pelo arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.</p>
<p>1 Inquérito Civil 3 018.2016.000031 Assunto Principal: Apurar possíveis majorações abusi-</p>	<p>MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO</p>	<p>DIREITO DO CONSUMIDOR. PRÁTICAS COMERCIAIS ABUSIVAS. REAJUSTE NOS PRE-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, pelo arquivamento homologado, nos termos do voto da</p>

	Auto	Relator	EMENTA	Decisão
	vas nos preços ajustados pelos estacionamento privados na cidade de Manaus após a publicação da Lei Municipal nº 1752/2013. Parte(s) Interessada(s): MP/AM, Sinar - Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico Ltda Membros que Atuaram no feito: Dr. Otávio de Souza Gomes	MP VIRTUAL	ÇOS PELOS ESTACIONAMENTOS PRIVADOS NA CIDADE DE MANAUS, EM DESACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1752/2013. LEI DECLARADA INCONSTITUCIONAL. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO PARA LEGISLAR SOBRE DIREITO CIVIL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. ART. 39, I, DA RES. 006/2015-CSMP.	conselheira relatora.
1 4	Inquérito Civil 029.2016.000117 Assunto Principal: Apurar possível caso de descumprimento de licença ambiental e autorização para supressão vegetal. Parte(s) Interessada(s): Cacau Pirêra Ind. Com. Ltda - me e Caiuê Agroindustrial S.A. Membros que Atuaram no feito: Dra. MARIA CRISTINA VIEIRA DA ROCHA	MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO MP VIRTUAL	DIREITO AMBIENTAL. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE LICENCIADA EM DESACORDO COM AS CONDIÇÕES FIXADAS NA AUTORIZAÇÃO E OUTRAS INFRAÇÕES AMBIENTAIS. CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIAS	À unanimidade dos presentes, pela conversão do julgamento em diligências.
1 5	Inquérito Civil 2018.372 Assunto Principal: Apurar supostas irregularidades na prestação de Contas do Município de Novo Airão, exercício 2002. Parte(s) Interessada(s): Ex-prefeito	FLÁVIO FERREIRA LOPES	INQUÉRITO CIVIL. ATOS DE IMPROBIDADE. PRESTAÇÃO DE CONTAS. POSSÍVEL LESÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO. CONTAS APROVADAS PELO ÓRGÃO FISCALIZADOR — TCE. NOTÍCIA DE FALE-	À unanimidade dos presentes, pelo arquivamento homologado, nos termos do voto do conselheiro relator.

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
<p>Luiz Carlos Mattos Areosa, Ministério Público do Estado do Amazonas</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES NETTO.</p>		<p>CIMENTO DO INVESTIGADO. IMPOSSIBILIDADE DE HABILITAÇÃO DE HERDEIROS. INTELLIGÊNCIA DO INCISO IX, DO ARTIGO 485 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA</p>	
<p>1 Inquérito Civil 6 2017.30105</p> <p>Assunto Principal: Apurar possíveis práticas de nepotismo e mudança de cargos durante o estágio probatório.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP/AM AGNALDO MARTINS RODRIGUES</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. HILTON SERA VIANA</p>	<p>FLÁVIO FERREIRA LOPES</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. VIOLAÇÃO DE PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS. INOCORRÊNCIA. INEXISTÊNCIA DE PRÁTICA DE NEPOTISMO. OBJETO DA INVESTIGAÇÃO EXAURIDO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, pelo arquivamento homologado, nos termos do voto do conselheiro relator.</p>
<p>1 Inquérito Civil 7 2015.43319</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível risco de prejuízo ao erário decorrente de processo de liquidação de despesa com vistas à indenização pleiteado pela empresa M. de S. Harb, por suposta rescisão</p>	<p>FLÁVIO FERREIRA LOPES</p>	<p>ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. RISCO AO ERÁRIO. PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESA. RESCISÃO ANTECIPADA DE CONTRATO. CONTRATO PRORROGADO POR DECISÃO JUDICIAL. FUNDA-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, pelo arquivamento homologado, nos termos do voto do conselheiro relator.</p>

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
<p>unilateral do Contrato riQ 016/2007-PMAM.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. Edgard Maia de Albuquerque Rocha</p>		<p>MENTOS ADEQUADOS APRESENTADOS EM PARECER DA PGE. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	
<p>1 Inquérito Civil 8 031.2016.000003</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostas irregularidades na compra de livros, materiais e instrumentos musicais para a Universidade do Estado do Amazonas.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP/AM</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE</p>	<p>FLÁVIO FERREIRA LOPES</p> <p>MP VIRTUAL</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSISTENTE NA AQUISIÇÃO IRREGULAR DE LIVROS, MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS PELA FACULDADE DE MÚSICA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA. LAPSO TEMPORAL. PRESCRIÇÃO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DOLO ESPECÍFICO. IMPOSSIBILIDADE DE IMPUTAÇÃO OBJETIVA. DANO INSIGNIFICANTE AO ERÁRIO. AUSÊNCIA DE LESIVIDADE DE CONDOTA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 43, XVII DA</p>	<p>À unanimidade dos presentes, pelo arquivamento homologado, nos termos do voto do conselheiro relator.</p>

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
		LEI COMPLEMENTAR N.º 11/93 E ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.	
<p>1 Procedimento Preparatório 039.2017.000356 Assunto Principal: Apurar possível percepção de vencimentos sem a contraprestação do serviço por parte da reclamada Michele Guimarães, lotada no Gabinete da Vereadora Joana D’Arc. Parte(s) Interessada(s): Vereadora Joana D’Arc e Michele Guimarães Membros que Atuaram no feito: Dra. NEYDE REGINA D. TRINDADE</p>	<p>FLÁVIO FERREIRA LOPES MP VIRTUAL</p>	<p>ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DANO AO ERÁRIO. NOTÍCIA DE FATO RELATANDO QUE A INVESTIGADA MICHELE GUIMARÃES PERCEBERIA VERBAS SEM A DEVIDA CONTRAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SENDO LOTADA NO GABINETE DA INVESTIGADA VEREADORA JOANA D’ARC. NO CURSO DAS INVESTIGAÇÕES, CONSTATOU-SE QUE OS FATOS JÁ SÃO OBJETO DE INVESTIGAÇÃO MAIS ANTIGA, NO BOJO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 039.2017.000311/77^aPRODEPPP. REMESSA DE CÓPIA DOS PRESENTES AUTOS PARA APENSAMENTO NAQUELA INVESTIGAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, pelo arquivamento homologado, nos termos do voto do conselheiro relator.</p>
<p>2 Inquérito Civil 0 2008.10772 Assunto Principal: Apurar possível desperdício de dinheiro público em compra</p>	<p>JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. PATRIMÔNIO PÚBLICO. DESPÉRDICIO DE DINHEIRO PÚBLICO NA COMPRA DE MEDICA-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, pelo arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relato-</p>

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
<p>de medicamentos além da demanda ordinária da rede pública de saúde.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Município de Manaus — Secretaria Municipal de Saúde</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA</p>		<p>MENTOS EM ra. QUANTIDADE EXCESSIVA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. COMPRA REALIZADA COM BASE EM RECOMENDAÇÃO DE COMISSÃO FARMACÊUTICA. AUSÊNCIA DE DOLO. FATOS OCORRIDOS HÁ MAIS DE QUINZE ANOS. PRESCRIÇÃO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>	
<p>2 Inquérito Civil 1 2009.14172</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta prática de nepotismo, além de outras condutas que ferem os princípios da administração pública.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Maternidade Ana Braga, Adelaide Setúbal</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA</p>	<p>JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA</p>	<p>INQUÉRITO IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. IRREGULARIDADES NA MATERNIDADE ANA BRAGA. USO DE AMBULÂNCIA PARA FINS PARTICULARES, NEPOTISMO, SUPERFATURAMENTO DE CONTRATO, DENTRE OUTROS. INEFICÁCIA DE ARQUIVAMENTO PARCIAL OCORRIDO SEM CIÊNCIA DESTE CONSELHO SUPERIOR. EXCESSO DE DOCUMENTAÇÃO E POUCA</p>	<p>À unanimidade dos presentes, pela conversão do julgamento em diligência, a fim de esclarecer os fatos narrados na representação.</p>

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
		<p>ATUAÇÃO MINISTERIAL. NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS EFETIVAS A FIM DE ESCLARECER OS FATOS NARRADOS NA REPRESENTAÇÃO. VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.</p>	
<p>2 Inquérito Civil 2 006.2016.000055 Assunto Principal: Apurar notícia de descumprimento do Auto de Interdição nº 000696, que suspendeu a utilização de sistema sonoro, até a devida regularização, no estabelecimento Requerido. Parte(s) Interessada(s): SEMMAS-Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade Membros que Atuaram no feito: Dr. VALBER DINIZ DA SILVA</p>	<p>JUSSARA MARIAPORDEUS E SILVA MP VIRTUAL</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. MEIO AMBIENTE. POLUIÇÃO SONORA. DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE INTERDIÇÃO QUE SUSPENDEU A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA SONORO, ATÉ A DEVIDA REGULARIZAÇÃO, NO ESTABELECIMENTO. INFRAÇÃO AO ART. 60 DA LEI 9.605/98. AJUZADA AÇÃO PENAL. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, pelo arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.</p>
<p>2 Inquérito Civil 3 011.2016.000028 Assunto Principal: Apurar suposta situação de negligência e agressão psicológica infligidas à pessoa portadora de deficiência física por seus familiares. Parte(s) Interessada(s): Iolanda Queiroz Mesquita, Euzanir Queiroz Mesqui-</p>	<p>JUSSARA MARIAPORDEUS E SILVA MP VIRTUAL</p>	<p>DENÚNCIA DE NEGLIGÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA. ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. OFERTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL RECUSADO PELA INTERESSADA. INSCRIÇÃO EM PROGRAMA DE</p>	<p>À unanimidade dos presentes, pelo arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.</p>

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
<p>ta, Ana Queiroz Mesquita, Ezequiel Queiroz Mesquita, Emanuel Queiroz Mesquita, Isaías Queiroz Mesquita e Edmar Pinto de Mesquita.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. MIRTIL FERNANDES DO VALE</p>		<p>HABITAÇÃO, EM ANÁLISE NA SUHAB. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA INCLUSÃO EM PROGRAMA DE MORADIA PARA A DEFENSORIA PÚBLICA, POR SE TRATAR DE DIREITO INDIVIDUAL. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ARQUIVAMENTO RESOLUTIVO.</p>	
<p>2 Inquérito Civil 4 015.2016.000062</p> <p>Assunto Principal: Reajuste da tarifa de transporte público coletivo na modalidade convencional, referente ao ano de 2016.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Amazonas - SINETRAM e Superintendência Municipal de Transportes Urbanos - SMTU</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. Sheyla Andrade dos Santos</p>	<p>JUSSARA MARIAPORDEUS E SILVA</p> <p>MP VIRTUAL</p>	<p>DIREITO DO CONSUMIDOR. CONTRATOS DE CONSUMO. TRANSPORTE TERRESTRE. PROFERIDA DECISÃO LIMINAR EM PROCESSO JUDICIAL, CONCEDENDO REAJUSTE DA TARIFA DE TRANSPORTE PÚBLICO, REFERENTE AO ANO DE 2016, POSTERIORMENTE SUSPensa DEVIDO AO EFEITO SUSPENSIVO EM RECURSO ESPECIAL. O REAJUSTE ACABOU POR NÃO SER IMPLEMENTADO PELO PODER CONCEDENTE (MUNICÍPIO DE MANAUS), CONFORME ESTABELECIDO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA, EM CONSONÂNCIA COM O ENTENDIMENTO MINISTERI-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, pelo arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.</p>

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
		<p>AL. QUANTO AO REAJUSTE RELATIVO AO ANO DE 2017, CONSISTE EM FATO SUPERVENIENTE APURADO EM OUTRO INQUÉRITO CIVIL. INEXISTÊNCIA DE LESÃO AOS DIREITOS DIFUSOS, COLETIVOS OU INDIVIDUAL HOMOGÊNEOS DOS CONSUMIDORES USUÁRIOS DO TRANSPORTE COLETIVO CONVENCIONAL, NO ANO DE 2016. ARQUIVAMENTO RESOLUTIVO DOS AUTOS.</p>	
<p>2 Inquérito Civil 5 029.2016.000068 Assunto Principal: Apurar suposta emissão de altos ruídos e forte odor advindo de produtos químicos, descarte de resíduos em via pública e ausência de licenciamento atribuído ao Lava-Jato do Senhor Jan Monteiro Stylo. Parte(s) Interessada(s): MP/AM Membros que Atuaram no feito: Dra. KATIA MARIA ARAÚJO DE OLIVEIRA</p>	<p>JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA MP VIRTUAL</p>	<p>NOTÍCIA DE DANO AO MEIO. POLUIÇÃO SONORA E DESPEJO IRREGULAR DE RESÍDUOS. REALIZAÇÃO DE VISTORIAS E FISCALIZAÇÕES. IRREGULARIDADES SANADAS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO. ARQUIVAMENTO RESOLUTIVO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, pelo arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.</p>
<p>2 Inquérito Civil 6 029.2016.000104 Assunto Principal: Apurar suposta ausência de apresenta-</p>	<p>JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. MEIO AMBIENTE.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, pelo arquivamento homologado, nos termos do voto da</p>

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
<p>ção do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e descarte irregular de resíduos sem o devido planejamento.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Sete Comércio e Serviços de Pneus LTDA.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. MARIA CRISTINA VIEIRA DA ROCHA</p>	MP VIRTUAL	<p>INVESTIGAÇÃO SOBRE SUPOSTO DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS. INFRAÇÕES SANADAS COM A CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO PELA SEMMAS E APROVAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PELA SEMULSP. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO. ARQUIVAMENTO RESOLUTIVO.</p>	conselheira relatora.
<p>2 Inquérito Civil 7 032.2016.000076</p> <p>Assunto Principal: Apurar denúncia de possível prática de improbidade administrativa, concernente à ilegalidade na cobrança de taxas e serviços, inclusive, com aluguel de espaços e equipamentos públicos.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Aldenise Teixeira Bastos, Gestora da Escola Estadual Maria de Lourdes</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. RONALDO ANDRADE</p>	<p>JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA</p> <p>MP VIRTUAL</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DENÚNCIA NÃO COMPROVADA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, pelo arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.</p>
2 Inquérito Civil	JUSSA-	NOTÍCIA DE AU-	À unanimidade

	Auto	Relator	EMENTA	Decisão
8	040.2017.000422 Assunto Principal: Apurar a regular oferta de exames de imagens, raio-x e mamografia pela Fundação Centro de Controle de Oncologia Amazonas – FECECON. Parte(s) Interessada(s): SUSAM – Fundação Centro de Oncologia – FCECON. Membros que Atuaram no feito: Dra. CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA	RA MARIA PORDEUS E SILVA MP VIRTUAL	SÊNCIA DE EXAMES EM UNIDADE DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA ESTADUAL. IRREGULARIDADE SANADA. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAR A OFERTA DE EXAMES EM TODA REDE PÚBLICA ESTADUAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO. ARQUIVAMENTO RESOLUTIVO.	dos presentes, pelo arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.
2 9	Inquérito Civil 017.2016.000018 Assunto Principal: Apurar notícia de ausência de entrega dos certificados de conclusão do curso de técnico de enfermagem da Faculdade Estácio de Sá. Parte(s) Interessada(s): Francisco Souza Borges, Faculdade Estácio de Sá Membros que Atuaram no feito: Dr. LINCOLN ALENCAR DE QUEIROZ	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA MP VIRTUAL	ATRASO NA ENTREGA DE CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DE CURSO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARTICULAR. DIREITO INDIVIDUAL DOS ESTUDANTES. REDUZIDA REPERCUSSÃO SOCIAL. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos presentes, pelo arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.
3 0	Inquérito Civil 006.2016.001032 Assunto Principal: Obter colaboração do IPAAM com as instituições financeiras governamentais que atuam no Estado do Amazonas, a	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA MP VIRTUAL	OBTER ALTERAÇÃO NA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA DO IPAAM PARA REALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PERIÓDICO DE EMPREENDIMENTOS EM QUE HAJA	À unanimidade dos presentes, pelo arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
<p>fim de que essas possam cumprir com eficácia as disposições previstas nos arts. 12 e 14, inciso III, da Lei n.º 6938/1981.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPA-AM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. VALBER DINIZ DA SILVA</p>		<p>FINANCIAMENTO POR INSTITUIÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO. FISCALIZAÇÃO ATRIBUÍDA ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, NOS TERMOS DOS ARTS. 12 E 14 DA LEI N.º 6938/1981. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>	
<p>3 1 Inquérito Civil 006.2016.001030</p> <p>Assunto Principal: Apurar notícia de intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, por construção de muro sem autorização do órgão ambiental competente, atribuído a empresa Abaré Empreendimentos Imobiliários Ltda., conforma Processo Administrativo n.º 2014/15848/15868/00025 da SEMMAS, encaminhado ao CAOMAPH-URB.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Abaré Empreendimentos Imobiliários Ltda. e SEMMAS - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.</p> <p>Membros que Atuaram no feito:</p>	<p>JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA</p> <p>MP VIRTUAL</p>	<p>NOTÍCIA DE INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. APLICAÇÃO DE MULTA E REALIZAÇÃO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL PARA REPARAÇÃO DO DANO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, pelo arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.</p>

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
Dr. VALBER DINIZ DA SILVA			
<p>3 Inquérito Civil 2 2009.46579 Assunto Principal: Investigar suposto recebimento indevido de salários sem trabalhar pela servidora Waldise Frago- so Fernandes. Parte(s) Interessa- da(s): MP/AM, Wal- dise Frago- so Fer- nandes Membros que Atua- ram no feito: Dr. Edgard Maia de Albuquerque.</p>	<p>JUSSA- RA MA- RIA POR- DEUS E SILVA</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO ANÔNIMA PARA INVESTIGAR SUPOSTA PERCEPÇÃO IRREGULAR DE SALÁRIOS POR SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS (SEMSA) À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB. DISPOSIÇÃO FORMALIZADA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO. APU- RAÇÃO QUE CON- CLUIU QUE A IN- VESTIGADA PRES- TOU EFETIVO SER- VIÇO À MUNICIPA- LIDADE NO CAR- GO DE BIOQUÍMI- CA, FAZENDO JUS À CONTRAPRES- TAÇÃO FINANCEI- RA. VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA POR PARTE DA ADMI- NISTRAÇÃO PÚ- BLICA. NECESSI- DADE DE IMPERAR A CONSTITUIÇÃO NO QUE SE REFE- RE À PROIBIÇÃO DO ANONIMATO. AUSÊNCIA DE RA- ZÕES PARA A PRO- POSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLI- CA. VOTO PELA</p>	<p>À unanimidade dos presentes, pelo arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relato- ra.</p>

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
		HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.	
<p>3 Inquérito Civil 3 2018.1842 Assunto Principal: Apurar suposta má prestação dos serviços de energia elétrica pela empresa Eletrobrás Amazonas Energia no Município de Manacapuru, em 2013. Parte(s) Interessada(s): Eletrobrás Amazonas Energia Membros que Atuaram no feito: Dr. VITOR MOREIRA DA FONSÊCA</p>	<p>JUSSARA MARIAPORDEUS E SILVA</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. SERVIÇOS PÚBLICOS. SUPOSTA MÁ PRESTAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU. PROCEDIMENTO INSTAURADO EM 2016 A PARTIR DE NOTICIA DATADA DO ANO DE 2013. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS DE PROVA. INVIABILIDADE DE PROSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO PARA APURAÇÃO DE FATOS OCORRIDOS HÁ MAIS DE CINCO ANOS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, pelo arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.</p>
<p>3 Inquérito Civil 4 2016.28508 Assunto Principal: Eventual irregularidade no arbitramento de fiança. Parte(s) Interessada(s): Raimundo Rozaldo Rodrigues de Menezes Membros que Atuaram no feito: Dr. CLÁUDIO SÉRGIO TANAJURA</p>	<p>JUSSARA MARIAPORDEUS E SILVA</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. EVENTUAL IRREGULARIDADE NO ARBITRAMENTO DE FIANÇA PELO CHEFE DE POLÍCIA DO 35º DISTRITO POLICIAL DE AUTAZES. VALOR PAGO REGULARMENTE A TÍTULO DE FIANÇA, COM TERMO</p>	<p>À unanimidade dos presentes, pelo arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.</p>

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
SAMPAIO.		DE FIANÇA JUNTA-DO AOS AUTOS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES PARA O AJUIZAMENTO DA AÇÃO. ARQUIVAMENTO	
<p>3 Inquérito Civil</p> <p>5 2013.33521</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual ilegalidade no âmbito da ALEAM, consistente no pagamento de encargo previdenciário supostamente destinado ao trabalhador que desconhecia essa relação de trabalho.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP/AM, ALEAM</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. Edgard Maia de Albuquerque Rocha</p>	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA	INQUÉRITO CIVIL. PATRIMÔNIO PÚBLICO. SUPOSTO RECOLHIMENTO ENCARGO PREVIDENCIÁRIO PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS EM FAVOR DE PESSOA SEM VINCULO FUNCIONAL. SITUAÇÃO DECORRENTE DE EQUÍVOCO COMETIDO PELA SERVIDORA DA CASA AO INFORMAR NÚMERO DO PIS. FALHA RECONHECIDA PELO PRÓPRIO INSS. RETIFICAÇÃO DO NÚMERO INFORMADO E RESOLUÇÃO DO PROBLEMA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos presentes, pelo arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.

Detalhamento do Auto	Relator
<p>01 Inquérito Civil 2014.13819 Assunto Principal: Investigar possíveis ilegalidades no posicionamento/cessão de professores da SEMED e, neste caso específico, da Professora Auridea Marques da Costa, posicionada à Arquidiocese de Manaus, com ônus à Prefeitura Municipal de Manaus. Parte(s) Interessada(s): MP/AM, Semed e Auridea Marques da Costa. Membros que Atuaram no feito: Dr. EDILSON QUEIROZ MARTINS</p>	<p>KARLA FREGAPANI LEITE</p>
<p>02 Inquérito Civil 2017.14885 Assunto Principal: Apurar a conduta da Conselheira Tutelar da Zona Norte de Manaus, Ester Fernandes dos Santos Lopes. Parte(s) Interessada(s): MP/AM, Esther Fernandes dos Santos Lopes. Membros que Atuaram no feito: Dra. NILDA SILVA DE SOUSA</p>	<p>KARLA FREGAPANI LEITE <u>voto vista</u></p>
<p>03 Inquérito Civil 2010.30291 Assunto Principal: Apurar suposto ato de improbidade administrativa consistente na recusa do agente Público Glauber Pessoa Lopes em atender determinação judicial e deixar de praticar ato inerente à sua atribuição como Delegado de Polícia Civil do Amazonas. Parte(s) Interessada(s): MP/AM, Glauber Pessoa Lopes. Membros que Atuaram no feito: Dr. EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA</p>	<p>KARLA FREGAPANI LEITE</p>
<p>04 Inquérito Civil 029.2016.000046 Assunto Principal: Apurar denúncia de degradação de APP provocada pela empresa Ramsons nas proximidades de seu depósito localizado na Av. Torquato Tapajós, nº 4865, Bairro Flores, nesta cidade. Parte(s) Interessada(s): MP/AM, RAMSONS - MIR – Importação e Exportação. Membros que Atuaram no feito: Dra. MARIA CRISTINA VIEIRA DA ROCHA</p>	<p>KARLA FREGAPANI LEITE MP VIRTUAL</p>
<p>05 Inquérito Civil 031.2017.000039 Assunto Principal: Investigar possíveis irregularidades em Decreto Autônomo editado pelo Prefeito de Manaus, Sr. Luiz Alberto Carijó, que instituiu a gratuidade no sistema de transporte coletivo urbano nos dias 03 e 31.10.2004 e estabeleceu compensação de débitos tributários. Parte(s) Interessada(s): MP/AM, Luiz Alberto Carijó. Membros que Atuaram no feito: Dr. EDILSON QUEIROZ MARTINS</p>	<p>KARLA FREGAPANI LEITE MP VIRTUAL</p>

06	<p>Inquérito Civil 2012.18633</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto dano ao erário em razão de possíveis irregularidades praticadas pela investigada, que estaria utilizando as dependências da Policlínica da PMAM para prática de comércio e uso particular, liberação de médicos contratados pelo Estado, além de continuar no serviço militar de maneira irregular.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP/AM, Marineide Pereira da Silva/polícia Militar.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
07	<p>Inquérito Civil 005.2016.000027</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta ocorrência de abuso ou ilegalidade de poder por parte do investigado enquanto gestor do SPA Alvorada.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas, Antônio Carlos Carneiro da Silva Nossa; Susam – SPA Alvorada. Membros que Atuaram no feito: Dra. CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
08	<p>Inquérito Civil 005.2017.000043</p> <p>Assunto Principal: Apurar a carência de equipamentos como respirador mecânico, oxímetro de pulso e carro de anestesia na Maternidade Dr. Moura Tapajós.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Menabarreto Segadilha França, Semsas – Maternidade Moura Tapajós.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES MP VIRTUAL
09	<p>Inquérito Civil 009.2016.000094</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual ato de improbidade administrativa que causa dano ao Erário na exploração de Frigorífico do Governo do Estado do Amazonas e fábrica de gelo, localizados na sede da FEPESCA por meio da empresa TI Falcão Indústria e Comércio de Gelo Ltda. – EPP.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP/AM, Federação dos Pescadores do Estado do Amazonas e Roraima – FEPESCA, Tiago Falcão, Jairo Torres e Instituto do Desenvolvimento Agropecuário do Amazonas – IDAM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. NEYDE REGINA D. TRINDADE</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES MP VIRTUAL
10	<p>Inquérito Civil 008.2016.000004</p> <p>Assunto Principal: Apurar ocupação irregular de área verde no Conjunto Nova Cidade, em Manaus.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Anônimo, Igreja Adventista do Sétimo Dia e Erenildo Barbosa Alegria.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES MP VIRTUAL

<p>11 Inquérito Civil 007.2016.001032 Assunto Principal: Apurar o escoamento irregular de água servida pelos lanches instalados na pracinha em frente ao Fórum Henoch Reis. Parte(s) Interessada(s): MP/AM Instituto Municipal de Planejamento Urbano – IMPLURB. Membros que Atuaram no feito: Dr. AGUINELO BALBI JÚNIOR</p>	<p>LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES MP VIRTUAL</p>
<p>12 Inquérito Civil 029.2017.000002 Assunto Principal: Apurar a suposta poluição ambiental ocasionada pelo uso de equipamentos sonoros sem licenciamento. Parte(s) Interessada(s): Anônimo, Loja Novo Mundo. Membros que Atuaram no feito: Dra. MARIA CRISTINA VIEIRA DA ROCHA</p>	<p>LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES MP VIRTUAL</p>
<p>13 Procedimento Administrativo 017.2017.000041 Assunto Principal: Acompanhamento do cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Ajustamento de Conduta n.º 006.2016, celebrado com a Manaus Ambiental S/A, objetivando a resolução da intermitência dos serviços de abastecimento de água nas Zonas Norte e Leste da cidade de Manaus. Parte(s) Interessada(s): Manaus Ambiental S.A. Membros que Atuaram no feito: Dr. OTÁVIO DE SOUZA GOMES</p>	<p>LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES MP VIRTUAL</p>
<p>14 Inquérito Civil 008.2016.001014 Assunto Principal: Apurar notícia de que o Parque Bittencourt, localizado no Centro de Manaus, continuava sem a devida manutenção, não havendo providências por parte da Unidade Gestora do Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus – Prosamim e nem da Prefeitura de Manaus, fato que prejudica os frequentadores do local. Parte(s) Interessada(s): Mauro Benchimol do Nascimento, Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE. Membros que Atuaram no feito: Dr. PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES.</p>	<p>LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES MP VIRTUAL</p>
<p>15 Inquérito Civil 029.2016.000082 Assunto Principal: Apurar possível operação de locação, venda e manutenção de geradores de energia sem a competente licença de operação. Parte(s) Interessada(s): Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, Oliveira Energia Geração e Serviços Ltda. Membros que Atuaram no feito: Dra. MARIA CRISTINA VIEIRA DA ROCHA</p>	<p>LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES MP VIRTUAL</p>

16	<p>Inquérito Civil 015.2016.000022</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto funcionamento de instituição de ensino privado sem autorização do órgão competente.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): SIGILOS, Centro Educacional Betel.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. Sheyla Andrade dos Santos</p>	<p>LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES</p> <p>MP VIRTUAL</p>
17	<p>Inquérito Civil 2018.4641</p> <p>Assunto Principal: Improbidade Administrativa.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP/AM, Antonino Machado da Silva.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. SARAH CLARISSA CRUZ LEÃO</p>	<p>MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO</p>
18	<p>Inquérito Civil 029.2016.000080</p> <p>Assunto Principal: Meio Ambiente, Flora (10113).</p> <p>Parte(s) Interessada(s):</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. MARIA CRISTINA VIEIRA DA ROCHA</p>	<p>MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO</p>
19	<p>Inquérito Civil 008.2016.000211</p> <p>Assunto Principal: Obstrução de via pública.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Francisco Clóvis Costa da Silva.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES</p>	<p>MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO</p>
20	<p>Inquérito Civil 002.2016.000043</p> <p>Assunto Principal: Irregularidades no registro de nascimento de Nicolas Roçoda Rodrigues.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Taini Saiuri Roçoda Rodrigues.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. NILDA SILVA DE SOUSA</p>	<p>MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO</p>
21	<p>Inquérito Civil 2009.14295</p> <p>Assunto Principal: Apurar denúncia de que o Prefeito e o Vice-Prefeito de Manaus radicaram acordo informal com cooperativas e atribuíram a elas o serviço de transporte coletivo sem o devido processo licitatório.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Marcelo Ramos Rodrigues.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. EDILSON QUEIROZ MARTINS</p>	<p>CARLOS ANTÔNIO FERREIRA COELHO</p>
22	<p>Inquérito Civil 2016.24065</p> <p>Assunto Principal: Apurar irregularidades estruturais na Delegacia Especializada em Aparatai: de Atos Infracionais.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): DEAA — Delegacia Especializada em Apuração de Atos Infracionais.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. VÂNIA MARQUES MARINHO</p>	<p>JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA</p>

23	<p>Inquérito Civil 2010.13691</p> <p>Assunto Principal: Apurar notícia de percepção de remuneração referente ao exercício de cargos comissionados sem a correspondente contraprestação de serviço.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Marcus Vinícius Silva de Menezes e Márcia Patrícia Silvia de Menezes.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA</p>	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
24	<p>Inquérito Civil 2015.39306</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível improbidade administrativa por ofensa aos princípios constitucionais da licitação, à medida que a empresa contratante (construtora Ardo Contr. e Pav.) cede, por meio do Termo de Cessão 03.12010/SEINF, o objeto remanescente do Contrato n.º 050/2009/SEINF empresa estranha à licitação.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Construtora Ardo Contr. e Paga Ltda e Construtora Elam Ltda.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE</p>	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
25	<p>Inquérito Civil 2018.5685</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível denominação de bens público com nomes de pessoas vivas.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Prefeitura de Manacapuru e MP/AM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. VITOR MOREIRA FONCECA</p>	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
26	<p>Inquérito Civil 002.2016.000048</p> <p>Assunto Principal: Apurar notícia de falta de professores e de atrasos em obras na parte estrutural da rede municipal de ensino.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Prefeitura Municipal de Manaus (Secretaria Municipal de Educação).</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. NILDA SILVA DE SOUZA</p>	JUSSARA MARIA POR- DEUS E SILVA
27	<p>Inquérito Civil 032.2016.000269</p> <p>Assunto Principal: Apurar notícia de ato de improbidade administrativa (enriquecimento ilícito) imputado a Pablo Ramon Gomes Siqueira.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP/AM, Pablo Ramon Gomes Siqueira.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. RONALDO ANDRADE</p>	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
28	<p>Inquérito Civil 024.2016.000056</p> <p>Assunto Principal: Meio Ambiente. Revogação/Concessão de Licença Ambiental.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP/AM.</p>	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

<p>Membros que Atuaram no feito: Dra. ANA CLAUDIA ABBOUD DAOU</p>		
29	<p>Inquérito Civil 011.2016.000007 Assunto Principal: Irregularidades na infraestrutura da Fundação Doutor Thomas; alimentação supostamente inadequada servida aos idosos e suposto descumprimento de horário de trabalho por servidores da referida Fundação. Parte(s) Interessada(s): Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas. Membros que Atuaram no feito: Dr. MIRTIL FERNANDES DO VALE</p>	<p>JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA</p>
30	<p>Inquérito Civil 018.2017.000001 Assunto Principal: Apurar suposta má prestação de serviços educacionais por curso Alpha Educação Profissional e Serviços. Parte(s) Interessada(s): Curso Alpha Educação Profissional e Serviços. Membros que Atuaram no feito: Dr. OTÁVIO DE SOUZA GOMES</p>	<p>JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA</p>
31	<p>Inquérito Civil 032.2016.000202 Assunto Principal: Apurar possível desvio de combustível destinado às lanchas utilizadas no transporte escolar na Zona Rural do Município – Comunidade Jatuarana. Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas, Gestor da Escola Municipal N. Sra. Das Graças. Membros que Atuaram no feito: Dr. RONALDO ANDRADE</p>	<p>JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA</p>
32	<p>Inquérito Civil 015.2016.000002 Assunto Principal: Apurar denúncia de não entrega de tablet adquirido por meio do site de compras coletivas. Parte(s) Interessada(s): Michelle Fernanda Oliveira de Souza, Groupalia e Groupon - empresas online de compras coletivas com desconto. Membros que Atuaram no feito: Dra. SHEYLA ANDRADE DOS SANTOS</p>	<p>JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA</p>
33	<p>Inquérito Civil 2013.32024 Assunto Principal: Apurar suposta poluição sonora ocasionada pela Escola Municipal Inaneide Cunha, a partir da movimentação intensa de cadeiras no estabelecimento. Parte(s) Interessada(s): MP/AM Membros que Atuaram no feito: Dra. MARIA CRISTINA VIEIRA DA ROCHA</p>	<p>CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO</p>
34	<p>Inquérito Civil 2011.10290 Assunto Principal: Apurar possível não prestação de contas de Convênio firmado entre as reclamadas no Festival</p>	<p>CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO</p>

	<p>Folclórico realizado no Centro Cultural Povos da Amazônia.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MANAUSTUR e AGFAM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. WANDETE DE OLIVEIRA NETTO</p>	
35	<p>Inquérito Civil 2013.43747</p> <p>Assunto Principal: Apurar irregularidades no funcionamento do lava-jato Gallo Preto, localizado na rua Vale do Sol, o. 03, bairro Lirio do Vale I.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas – IPAAM, Jane Tonina Comércio Automotivo (Lava-Jato Gallo Preto).</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. MARIA CRISTINA VIEIRA DA ROCHA</p>	CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
36	<p>Inquérito Civil 2015.41738</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto acúmulo ilegal de cargos pelo requerido, que exerceria o cargo de Perito Criminal da Polícia Civil do Estado do Amazonas, médico no Corpo de Bombeiros da Estada do Amazonas e na Petrobrás.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Reginaldo Ferreira Rodrigues Júnior.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. EDILSON QUEIROZ MARTINS</p>	CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
37	<p>Inquérito Civil 2016.10003</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostas irregularidades no acesso à informação referente à regularização de terreno em área urbana do município de Manaus.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP/AM, João Couto da Silva.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. ANTÔNIO JOSÉ MANCHILHA</p>	CARLOS FÁBIO BRA- GA MONTEIRO
38	<p>Inquérito Civil 2010.22040</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível prática de atos de improbidade administrativa, consistentes no julgamento irregular pelo TCE-AM da Prestação de Contas Anual da Fundação Municipal de Turismo no exercício de 2000.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP/AM, Zeina de Paula Neves e Orlando Câmara.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. NEYDE REGINA D. TRINDADE</p>	CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
39	<p>Inquérito Civil 2008.17051</p> <p>Assunto Principal: Promoção de Arquivamento da 79ª PRODEPPP relativa a Inquérito Civil que apurou eventual improbidade administrativa relacionada ao reenquadramento dos servidores do quadro permanente da augusta</p>	CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

<p>Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, efetivado pelo Ato da Mesa Diretora n.º 211/1991 – ALUAM, de 21.01.1991, decorrente, por sua vez, da reclassificação de cargos e carreiras efetuadas pelo art. 19, c/c Anexos 1,11, III e IV, todos da Lei Estadual n.º 2.018/1991</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio da digna 709 Promotoria de Justiça da Capital, Especializada na Proteção do Patrimônio Público – 79º PRODEPPP.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA</p>	
<p>40 Inquérito Civil 005.2016.000034</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventuais irregularidades existentes nas Unidades de Terapia Intensiva (TJNs) do Hospital e Pronto Socorro Doutor João Lúcio Pereira Machado.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): A digna 54 Promotoria de Justiça Especializada na Proteção dos Direitos Humanos à Saúde Pública – 54ª PRODHSP.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA</p>	<p>CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO</p>
<p>41 Inquérito Civil 005.2016.000048</p> <p>Assunto Principal: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil que apurou, no seio da 54º PRODHSP, a prestação dos serviços médicos de obstetrícia, pela Maternidade Balbina Mestrinho, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP/AM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA</p>	<p>CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO</p>
<p>42 Inquérito Civil 2016.27765</p> <p>Assunto Principal: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil que apura a necessidade de construção de calçada em frente ao bloco 14 do Conjunto Habitacional Viver Melhor III, localizado na Avenida Autaz Mirim.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP/AM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. AQUINELO BALBI JÚNIOR</p>	<p>CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO</p>
<p>43 Inquérito Civil 015.2017.000020</p> <p>Assunto Principal: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil que apurou a existência de cobrança abusiva, estipulada pela Administração Pública do Município de Manaus, de valores, a título de tarifa de transporte individual de passageiros de táxi comum, nas viagens realizadas com destino ou salda do Aeroporto Internacional de Manaus Brigadeiro Eduardo Gomes, seus terminais, Hotel Park Suítes Manaus e Tropical Hotel Manaus.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Administração Pública do Municí-</p>	<p>CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO</p>

pio de Manaus e prestadores de serviço de táxi comum. Membros que Atuaram no feito:	
44	<p>Inquérito Civil 029.2016.000069</p> <p>Assunto Principal: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil que apurou a possível prática de ilícitos ambientais relacionados à degradação de Área de Preservação Permanente — APP localizada nesta Capital, na Rua Anhandui, no Bairro Nossa Senhora das Graças, próximo ao Igarapé do Francesinho, de propriedade do Sr. Djalma de Souza Castelo Branco.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Sr. Djalma de Souza Castelo Branco.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. MARIA CRISTINA VIEIRA DA ROCHA</p>
45	<p>Inquérito Civil 007.2016.000001</p> <p>Assunto Principal: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil que apurou obras de saneamento básico no Bairro Parque São Pedro (Zona Oeste da Capital).</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Manaus — SEMINE.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. AGUINELO BALBI JUNIOR</p>
46	<p>Inquérito Civil 018.2017.000064</p> <p>Assunto Principal: Apurar a legalidade da inclusão do componente financeiro denominado "Passivo ICMS – Interior (2005- 2009)" na revisão tarifária de 2009.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. OTÁVIO DE SOUZA GOMES</p>
47	<p>Procedimento Preparatório 010.2016.000013</p> <p>Assunto Principal: Apurar notícia de fato referente a postura inadequada em sala de aula e de constante ausência da professora de Língua Portuguesa, senhora Elizete Souza, no âmbito do Colégio Militar da Polícia Militar do Amazonas — Unidade Petrópolis.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas, professora Elizete da Silva Souza.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA</p>
48	<p>Inquérito Civil 007.2016.001027</p> <p>Assunto Principal: Direito Administrativo e outras matérias de direito público / Ordem Urbanística / Segurança em Edificações.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Secretário de Estado de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL e Gestor do Estádio Carlos Zamith.</p>

Membros que Atuaram no feito: Dr. AGUINELO BALBI JUNIOR	
49	Inquérito Civil 024.2016.000074 Assunto Principal: Apurar degradação ambiental causada em terreno situado na Av. dos Oitis, s/n, Distrito Industrial II. Parte(s) Interessada(s): IPAAM - Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, empresa SIMITRANS LTDA. Membros que Atuaram no feito: Dra. ANA CLAUDIA ABBOUD DAOU
	CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

A) 1ª PRORROGAÇÃO:

1	MEMORANDO	090.2017	PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES	IC	008.2016.001 032
2	MEMORANDO	046.2018	PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES	IC	008.2017.000 034
3	MEMORANDO	050.2018	PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES	IC	008.2016.001 027
4	MEMORANDO	052.2018	PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES	IC	008.2016.001 022
5	MEMORANDO	17.2018	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	IC	014.2016.000 075
6	MEMORANDO	18.2018	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	IC	014.2016.000 095,
7	MEMORANDO	19.2018	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	IC	014.2017.000 031
8	MEMORANDO	2018.00000 32907	ANTÔNIO JOSÉ MANCILHA	IC	012.2017.000 038
9	MEMORANDO	07.2018	DANIEL LEITE BRITO	PIC	050.2017.000 006
10	OFÍCIO	2017.00000 75906	DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA	IC	4164.2016
11	OFÍCIO	2017.00000 76013	DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA	IC	6063.2015
12	OFÍCIO	2017.00000 76460	DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA	IC	1111.2016
13	OFÍCIO	2018.00000 03059	CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA	IC	490.2015
14	OFÍCIO	2018.00000 03237	CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA	IC	127.2016
15	OFÍCIO	144.2018	EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA	IC	3771.2016
16	OFÍCIO	164.2018	EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA	IC	030.2017.000 002
17	OFÍCIO	265.2018	MIRTEL FERNANDES DO VALE	IC	011.2016.000 097
18	OFÍCIO	2018.00000 33351	CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA	IC	005.2016.000 727
19	OFÍCIO	2018.00000 33496	AGUINELO BALBI JUNIOR	IC	007.2016.000 046
20	OFÍCIO	267.2018	MIRTEL FERNANDES DO VALE	IC	011.2016.000 096
21	OFÍCIO	002.2018	TANIA MARIA DE AZEVEDO FEITOSA	IC	007.2016
22	OFÍCIO	009.2018	ROBERTO NOGUEIRA	IC	003.2017
23	OFÍCIO	020.2018	VITOR MOREIRA DA FONSECA	IC	010.2016
24	OFÍCIO	022.2018	VITOR MOREIRA DA FONSECA	IC	012.2016
25	OFÍCIO	029.2018	VITOR MOREIRA DA FONSECA	IC	015.2016

26	OFÍCIO	031.2018	VITOR MOREIRA DA FONSECA	IC	013.2016
27	OFÍCIO	037.2018	MARIANA CAMPOS MACIEL	IC	005.2017/ 007.2017
28	OFÍCIO	040.2018	VITOR MOREIRA DA FONSECA	IC	114.2015
29	OFÍCIO	043.2018	VITOR MOREIRA DA FONSECA	IC	016.2016
30	OFÍCIO	059.2018	CAROLINA MONTEIRO CHAGAS MAIA	IC	012.2016
31	OFÍCIO	076.2018	SARAH CLARISSA CRUZ LEÃO	IC	085.2016
32	OFÍCIO	102.2017	ELIANA LEITE GUEDES	IC	001.2013
33	OFÍCIO	104.2017	ELIANA LEITE GUEDES	IC	001.2014
34	OFÍCIO	0144.2017	LUIZ DO REGO LOBÃO FILHO	IC	006.2016
35	OFÍCIO	171.2018	SARAH CLARISSA CRUZ LEÃO	IC	037.2015.02. 54
36	OFÍCIO	202.2017	ELIANA LEITE GUEDES	IC	001.2009
37	OFÍCIO	208.2018	VITOR MOREIRA DA FONSECA	IC	043.2016.02. 5
38	OFÍCIO	321.2018	LINCOLN ALENCAR DE QUEIROZ	IC	017.2016.000 021

B) 2ª PRORROGAÇÃO:

1	MEMORANDO	08.2017	PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES	IC	008.2016.00 0032
2	MEMORANDO	6.2018	DANIEL LEITE BRITO	IC	050.2017.00 0005
3	OFÍCIO	2018.00000 17198	MARIA CRISTINA VIEIRA DA ROCHA	IC	029.2016.00 0029
4	OFÍCIO	159.2018	EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA	IC	030.2016.00 0184
5	OFÍCIO	006.2018	GERSON DE CASTRO COELHO	IC	001.2016/ 002.2016/ 003.2016/ 004.2016/ 005.2016/ 006.2016/ 007.2016
6	OFÍCIO	15.2018	HILTON SERRA VIANA	IC	07.2013
7	OFÍCIO	101.2018	AGUINELO BALBI JUNIOR	IC	4520.2014
8	OFÍCIO	140.2017	VITOR MOREIRA DA FONSECA	IC	008.2015.01. 54
9	OFÍCIO	146.2017	VITOR MOREIRA DA FONSECA	IC	006.2015.01. 54
10	OFÍCIO	147.2017	VITOR MOREIRA DA FONSECA	IC	020.2015.01. 54
11	OFÍCIO	99.2018	HILTON SERRA VIANA	IC	002.2014

12	OFÍCIO	100.2018	HILTON SERRA VIANA	IC	016.2013
13	OFÍCIO	150.2018	FABRICIO SANTOS ALMEIDA	IC	002.2015

C) 3ª PRORROGAÇÃO:

1	OFÍCIO	063.2018	TIMÓTEO ÁGABO PACHECO DE ALMEIDA	IC	01.2011
2	OFÍCIO	123.2018	EDILSON QUEIROZ MARTINS	IC	031.2016.00 0066
3	OFÍCIO	210.2018	SARAH CLARISSA CRUZ LEÃO	IC	028.2016.02. 54

D) 4ª PRORROGAÇÃO:

1	OFÍCIO	006.2018	GERSON DE CASTRO COELHO	IC	036.2010
2	OFÍCIO	28.2018	KEPLER ANTONY NETO	IC	01.2014

E) 5ª PRORROGAÇÃO:

1	OFÍCIO	162.2018	EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA	IC	030.2016.000 027
---	--------	----------	----------------------------------	----	---------------------

F) 6ª PRORROGAÇÃO:

1	OFÍCIO	012.2018	EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA	IC	7387.2012
2	OFÍCIO	271.2018	MIRTEIL FERNANDES DO VALE	IC	011.2016.000 011
3	OFÍCIO	006.2018	GERSON DE CASTRO COELHO	IC	031.2010
4	OFÍCIO	425.2017	EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA	IC	7244.2012

G) 7ª PRORROGAÇÃO:

1	OFÍCIO	187.2018	EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA	IC	030.2016.000 200
---	--------	----------	----------------------------------	----	---------------------

H) DEMANDAS AJUIZADAS:

1	OFÍCIO	097.2018	NEYDE REGINA D. TRINDADE		1001115- 47.2018.4.01.3200
2	OFÍCIO	099.2018	NEYDE REGINA D. TRINDADE		0614398- 82.2018.8.04.0001
3	OFÍCIO	106.2018	NEYDE REGINA D. TRINDADE		0614785- 97.2018.8.04.0001
4	OFÍCIO	114.2018	NEYDE REGINA D. TRINDADE		0616077- 20.2018.8.04.0001

5	OFÍCIO	22.2018	KLEYSON NASCIMENTO BARROSO	0000021- 86.2018.8.04.4001
6	OFÍCIO	045.2018	ELIANA LEITE GUEDES	0000441- 81.2018.8.04.6300
7	OFÍCIO	053.2018	ELIANA LEITE GUEDES	0000531- 89.2018.8.04.6301
8	OFÍCIO	118.2017	ELIANA LEITE GUEDES	0000907- 12.2017.8.04.6300
9	OFÍCIO	143.2017	ELIANA LEITE GUEDES	0001001- 57.2017.8.04.6300
10	OFÍCIO	201.2018	VITOR MOREIRA DA FONSECA	0002205- 57.2016.8.04.5400

I) INSTAURAÇÃO DE PIC:

1	MEMORANDO	099.2018	JOÃO GASPAR RODRIGUES	040.2017.000235
2	OFÍCIO	032.2018	FRANCISCO ASSIS AIRES ARGUELLES	040.2018.000063
3	OFÍCIO	033.2018	FRANCISCO ASSIS AIRES ARGUELLES	038.2018.000338
4	OFÍCIO	016.2018	ÍTALO KLINGER RODRIGUES DO NASCIMENTO	2018.26454
5	OFÍCIO	124.2018	VITOR MOREIRA DA FONSÊCA	002.2016.01.54
6	OFÍCIO	128.2018	VITOR MOREIRA DA FONSÊCA	003.2016.01.54
7	OFÍCIO	132.2018	VITOR MOREIRA DA FONSÊCA	004.2016.01.54

J) ARQUIVAMENTO DE PIC

1	OFÍCIO	062.2018	CAROLINA MONTEIRO CHAGAS MAIA	0001049.81.2015. 8.04.6301
----------	--------	-----------------	----------------------------------	-------------------------------